



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 48, de 09 de Julho de 1985.

CRIA CARGOS NA TABELA DE SERVIDORES CELESTISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/83, DE 11/02/1983.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a criar na Tabela de Servidores Celetistas da Prefeitura Municipal de Ibatiba, Nove (9) cargos com as seguintes denominações e salários:

- a) TRABALHADOR BRAÇAL.....07 (sete) Cargos
vencimento Mensal por Unidade.....Cr\$ 333.120,
- b) ENCARREGADO DA FÁBRICA DE MANILHAS01 (um) Cargo
vencimento Mensal.....Cr\$ 432.704,
- c) ENCARREGADO DO SETOR AGRÍCOLA.....01 (um) Cargo
vencimento Mensal.....Cr\$ 432.704,

Art. 2º. Os recursos financeiros e orçamentários para cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes de fonte de arrecadações da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES, bem como de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 09 de Julho de 1985.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.